DECRETO Nº 138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 4.832, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º) O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira para o exercício financeiro de 2012, estima a receita em R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1300-Receita Patrimonial..	R$	80.000,00
1600-Receita de Serviços	R$	11.170.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R$	250.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$**	**11.500.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....	**R$**	**11.500.000,00**

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R$	11.500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**11.500.000,00**

POR FUNÇÕES

17 – Saneamento.....	R$	11.500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**11.500.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.286.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	5.863.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**11.150.000,00**
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R$	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**350.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**11.500.000,00**

Art. 4º) Fica o Superintendente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III - A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 4.832, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 5º) O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE